



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.198, DE 11 DE MAIO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel composto por uma construção em alvenaria medindo 225 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), tipo barracão pré-moldado em alvenaria com cobertura de aluzinco, localizado às margens da BR-070, próximo ao Loteamento denominado Bairro Santa Rosa, na Fazenda Monte Negro, no sentido Campo Verde - Primavera do Leste, em frente ao Parque de Exposições Marco Esteves da Rocha, com a finalidade de instalação do CANIL MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Art. 2º. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

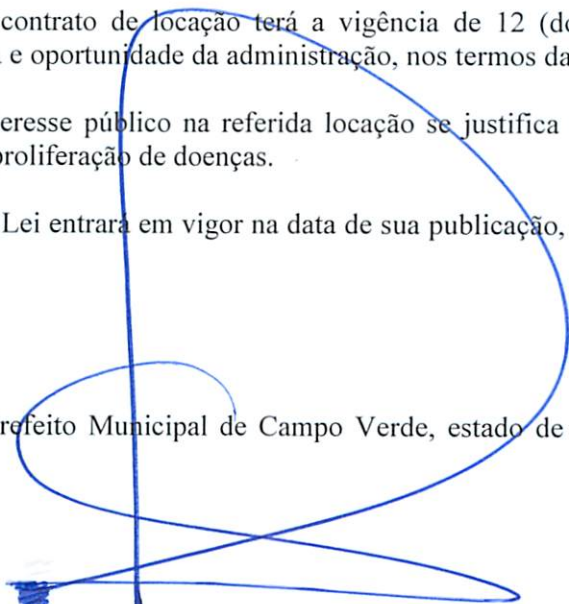
Art. 3º. – O contrato de locação será formalizado com o proprietário Sr. Nercy Dezordi, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 1.008.912.832 – SSP/RS e inscrito no CPF nº 006.422.900-91, residente e domiciliado a Rua Terezinha nº 528 nesta cidade de Campo Verde MT, podendo ser representado por procurador com poderes bastantes.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão do controle da população de cães do Município e a proliferação de doenças.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de
Maio de 2016.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

Gilmar Zito Prati
GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO